



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 0289/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão-de-obra para construção de 40 gavetas no cemitério municipal, com área de 28,02 m², sita a Rua Bom Jesus, nº 215, bairro Centro, em Três Coroas/RS, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. RRT nº 14274221.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material e mão-de-obra para construção de 40 gavetas no cemitério municipal, com área de 28,02 m², sita a Rua Bom Jesus, nº 215, bairro Centro, em Três Coroas/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.433/2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia __ de _____ de **2024**, às __h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às [...]h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de material e mão-de-obra para construção de 40 gavetas no cemitério municipal, com área de 28,02 m², sita a Rua Bom Jesus, nº 215, bairro Centro, em Três Coroas/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



minuta de contrato (anexo nº 4), cronograma físico-financeiro (anexo nº 7) e demais documentos anexos ao presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3** dias úteis.

OBS.: Art. 63 [...] § 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

4. PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



4.1. O prazo de validade da proposta será de **60** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (dois) dias, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PNC}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b)** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c)** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d)** prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, **quando for o caso**;
- e)** registro ou inscrição na entidade profissional competente, **quando for o caso**;
- f)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de **pré-habilitação**.

6.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **50,00 (cinquenta reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 02 (dois) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



17. DAS GARANTIAS

17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: 2.011 – 449051 (1492).

21. DO REAJUSTE

21.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, a contar da data do orçamento estimado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei 14.133/21:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- 1 - Declaração de cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
- 2 - Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos
- 3 - Modelo de declaração de responsabilidade técnica
- 4 - Minuta de Contrato
- 5 - Declaração de Conhecimento das Condições Locais
- 6 - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários
- 7 - Cronograma Físico-Financeiro
- 8 - Memorial descritivo
- 9 - Projetos
- 10 - Declaração do BDI

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 12 h às 19 h, de segunda a quinta-feira, e das 09 às 16hs em sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, sito na Av. João Correa, nº 380, em Três Coroas, através do telefone 0800 000 8932 ou pelo email arquitetura@trescoroas.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 13 de maio de 2024.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal
(Empregador Pessoa Jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____
(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



**ANEXO 2 – DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Concorrência Eletrônica**, sob nº **001/2024**, instaurado pela Prefeitura de Três Coroas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2024.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
vem pela presente, informar que **O ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO** _____
(nome e CREA e/ou nome e CAU), será(ao) o(s) Responsável(is) Técnico(s), comprovado por ART a ser
apresentada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

_____, ____ de _____ de 2024.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 4 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO DE EMPREITADA, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Município de _____/_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - Processo nº 289/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de Gavetário no Cemitério Municipal, com área de 28,02m², sita a Rua Bom Jesus, Bairro Centro, em Três Coroas/RS, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. RRT nº 14274221.

Parágrafo Primeiro: 1.2 – O desembolso financeiro para o pagamento das medições será conforme cronograma físico-financeiro, através de medições mensais promovidos pelo órgão fiscalizador do Município de Três Coroas.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ de material e R\$ _____ de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor, conforme cronograma físico-financeiro, através de medições realizadas pelo Setor de Engenharia. Os pagamentos serão realizados por recursos próprios do Município de Três Coroas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



CLÁUSULA QUINTA: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente à parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

Parágrafo Primeiro: Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Parágrafo Segundo: Todas as notas fiscais provenientes deste processo licitatório deverão estar identificadas com o nome do Programa e o número do Convênio descrito na cláusula do objeto deste edital.

Parágrafo Terceiro: Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo Quarto: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

I) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts.118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

II) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

III) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

IV) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, a contratada deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

V) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

VI) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros, deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

VII) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA: O prazo estipulado para a conclusão do objeto do presente contrato é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado conforme deliberação do Setor de Engenharia, sem prejuízo do estipulado nas cláusulas anteriores e posteriores.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO deverá iniciar a obra no recebimento da Ordem de Início de Serviços a ser emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através do servidor nome do servidor (cargo) designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhes as informações que requisitar, e facultar-lhes o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, bem como a seus documentos e registros contábeis, sob as penas do art. 7º da Lei 14.133/21, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos para a liberação da primeira parcela do presente CONTRATO: a) Matrícula da obra no INSS; b) Relação dos funcionários, com o visto do Engenheiro/Fiscal da Obra, dando conta da compatibilidade do número de funcionários com o volume da obra; balanço, devidamente formalizado, para o exercício encerrado, e declaração de que os valores ora apresentados encontram-se contabilizados, firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador, para o exercício em curso, que comprovarão que o construtor possui escrituração contábil no período de duração da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO deverá apresentar a partir do segundo mês do contrato, quando for o caso: a) Cópia das guias de recolhimento do INSS dos funcionários do mês anterior, quando não houver retenção por parte do Município; b) Cópia das guias de pagamento do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos para que seja efetuado o pagamento da última parcela do presente CONTRATO: a) CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS, referente à obra objeto do presente contrato; b) Termo de Entrega da Obra; c) Certidão de baixa da matrícula junto ao INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá apresentar, ao Setor de Engenharia do Município, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, documento que comprove a inscrição da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A subcontratação da execução do presente contrato somente será admitida quando expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO e não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais incidentes sobre o total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Considera-se executado o CONTRATO quando o seu objeto for recebido definitivamente, admitindo-se o recebimento provisório na forma do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo, podendo o MUNICÍPIO rejeitar a indicação a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A garantia apresentada pela contratante de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato é na modalidade de _____, conforme designado na proposta:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O valor constante no inciso I será restituído após o cumprimento do Contrato, reajustado pela poupança.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A empresa deverá manter a Garantia Contratual durante toda a execução do objeto licitado sendo que, em caso de aditamento de prazo, a Contratada é responsável pela prorrogação da apólice em vigor.

Paragrafo Primeiro: Garantia não inferior a 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento da obra pelo Município, de todos os serviços prestados, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos.

Paragrafo Segundo: A empresa será notificada para providenciar os reparos necessários, caso não ocorra dentro do prazo de 30 dias após a notificação, a Administração Municipal aplicará as penalidades conforme a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA do instrumento contratual.

CAUSAS DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA: OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no art. 155 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O atraso na execução do CONTRATO, por culpa do CONTRATADO o sujeitará ao pagamento de uma multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor avençado na CLÁUSULA TERCEIRA, reajustado nas mesmas condições, por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou criminais, que será descontada automaticamente dos pagamentos ou, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente a diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e como consequência a rescisão do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O CONTRATADO reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

GENERALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas no Instrumento de Convocação para a Licitação e pela Lei Federal nº 14.133/2021, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais da presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das rubricas CL: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em ____ de _____ de 2024.

TESTEMUNHAS:

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal

Contratado

Fiscal do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



DOCUMENTO A SER ASSINADO JUNTAMENTE COM O CONTRATO

DECLARAÇÃO

Declara sob as penas da Lei que **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, com edital publicado em _____, cuja empresa vencedora foi _____ para Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de Gavetário no Cemitério Municipal, com área de 28,02m², sita a Rua Bom Jesus, Bairro Centro, em Três Coroas/RS, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo. Prazo de Execução: 60 dias. RRT nº 14274221, para atendimento ao contrato nº ____/2024 firmado com o Município de Três Coroas, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº14.133/21, e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação.

....., de de
(data posterior ao edital publicado)

.....
(Prefeito)
CPF

.....
(representante legal do contratado)
CPF



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº ____/2024, que vistoriou o local da obra e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, de _____ de _____
(data)

(representante legal)

(responsável técnico)

Atesto que a vistoria ao local da obra
foi realizada em ____/____/____.

Setor de Engenharia
Prefeitura Municipal de Três Coroas



Prefeitura Municipal de Três Coroas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA		GAVETÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - FASE 11 - 40 GAVETAS	SINAPI REF: I	abr/24	DESONERADO
ÁREA:		28,02m2			
LOCAL:		RUA BOM JESUS nº215 - CENTRO - TRÊS COROAS	BDI:	1,25	

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO	PREÇOS		%
					SEM BDI	UNITÁRIO	TOTAL	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	10775 (INSUMO)	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30X6,00M ALT.2,50M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	2,00	953,00	R\$ 1.191,25	R\$ 2.382,50	
1.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (1,50X1,00)	M2	1,50	304,47	R\$ 380,59	R\$ 570,88	
		SUBTOTAL ITEM 1					R\$ 2.953,38	2,63%
2		FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DO TÉRREO						
2.1	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA	M	18,00	136,35	R\$ 170,44	R\$ 3.067,88	
2.2	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO=30CM. AF_09/2021_PS (Estribos Ø5mm a cada 15cm e Longitudinal 4Ø10mm)	KG	61,88	12,19	R\$ 15,24	R\$ 942,90	
2.3	96555	CONCRETAGEM PARA ESTACAS FCK 30 Mpa COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/20224	M3	1,26	713,60	R\$ 892,00	R\$ 1.123,92	
2.4	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	0,82	86,06	R\$ 107,58	R\$ 88,21	
2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM- MONTAGEM. AF_01/2024	KG	57,04	15,24	R\$ 19,05	R\$ 1.086,61	
2.6	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA DE BALDRAME, FCK 30MPA, COM USO DE BOMBA- LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,82	698,93	R\$ 873,66	R\$ 716,40	
2.7	MERCADO	COLOCAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM PEDRA DE ARENITO BOTUCATU (TIPO GRÊS) COM ESPESURA DE 17CM	M2	8,70	126,08	R\$ 157,60	R\$ 1.371,12	
2.8	92270	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E=25MM. AF_09/2020	M2	28,44	116,76	R\$ 145,95	R\$ 4.150,82	

2.9	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM-MONATGEM. AF_06/2022	KG	131,64	10,77	R\$ 13,46	R\$ 1.772,20	
2.10	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA DE BALDRAME, FCK 30MPA, COM USO DE BOMBA- LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,08	698,93	R\$ 873,66	R\$ 1.817,22	
2.11	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	21,89	48,92	R\$ 61,15	R\$ 1.338,57	
2.12	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO.AF_08/2023	M3	11,68	76,43	R\$ 95,54	R\$ 1.115,88	
2.14	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	23,37	53,19	R\$ 66,49	R\$ 1.553,81	
		SUBTOTAL ITEM 2					R\$ 20.145,54	17,97%
3		ALVENARIAS E SUPRA ESTRUTURA DE CONCRETO						
3.1	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESURA DE 10CM) E ARGAMSSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	168,69	131,64	R\$ 164,55	R\$ 27.757,94	
3.2	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO. ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) (8+4). AF_11/2020_PA	M2	107,52	170,69	R\$ 213,36	R\$ 22.940,74	
3.3	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	408,96	4,26	R\$ 5,33	R\$ 2.177,71	
3.4	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5m² e 10m², e=17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	408,96	32,91	R\$ 41,14	R\$ 16.823,59	
		SUBTOTAL ITEM 3					R\$ 69.699,98	62,16%
4		COBERTURA						
4.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E =0,5MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	22,13	59,78	R\$ 74,73	R\$ 1.653,66	
4.2	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (PARA CAPA DE MURO)	M	15,20	70,32	R\$ 87,90	R\$ 1.336,08	
4.3	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33CM, INCLUSO IÇAMENTO	M	14,36	65,17	R\$ 81,46	R\$ 1.169,80	
4.4	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLASTIA OU TERMOACÚSTICA INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	22,13	59,93	R\$ 74,91	R\$ 1.657,81	
4.5	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERNA EM AÇO, VÃO DE 3M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TÉRMOACÚSTICA INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UNID.	4,00	859,02	R\$ 1.073,78	R\$ 4.295,10	
4.6	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,30	96,38	R\$ 120,48	R\$ 1.120,42	
		SUBTOTAL ITEM 4					R\$ 11.232,88	10,02%

5		PINTURA							
5.1	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃO DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	87,84	3,93	R\$	4,91	R\$ 431,51	
5.2	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	M2	87,84	23,04	R\$	28,80	R\$ 2.529,79	
		SUBTOTAL ITEM 5						R\$ 2.961,31	2,64%
6		INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS E SAÍDA DE GASES							
6.1	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	44,25	26,14	R\$	32,68	R\$ 1.445,87	
6.2	11949 (INSUMO)	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	40,00	8,15	R\$	10,19	R\$ 407,50	
6.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022(PLUVIAL)	M	17,43	36,41	R\$	45,51	R\$ 793,28	
6.4	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10M ALTURA INTERNA: 1,50M. AF_12/2020_PA	UNID.	1,00	1.987,16	R\$	2.483,95	R\$ 2.483,95	
		SUBTOTAL ITEM 6						R\$ 5.130,60	4,58%
		PREÇO TOTAL						R\$ 112.123,69	100,00%

Grasieli Pereira Gomes
Arquiteta e Urbanista - CAU/RS A123584-2

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Coroas

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: GAVETÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - FASE 11 - 40 GAVETAS

Local: RUA BOM JESUS nº215 - CENTRO - TRÊS COROAS

ÁREA: 28,02m²

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL	MÊS 1		MÊS 2	
			%	R\$ parcial	%	R\$ parcial
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.953,38	100,00%	R\$ 2.953,38		
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DO TÉRREO	R\$ 20.145,54	100,00%	R\$ 20.145,54		
3	ALVENARIAS E SUPRA ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 69.699,98	40,00%	R\$ 27.879,99	60,00%	R\$ 41.819,99
4	COBERTURA	R\$ 11.232,88			100,00%	R\$ 11.232,88
5	PINTURA	R\$ 2.961,31			100,00%	R\$ 2.961,31
6	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS E SAÍDA DE GASES	R\$ 5.130,60	30,00%	R\$ 1.539,18	70,00%	R\$ 3.591,42
TOTAL		R\$ 112.123,69	46,84%	R\$ 52.518,10	53,16%	R\$ 59.605,59

Três Coroas, 08 de Maio de 2024.

Grasieli Pereira Gomes
Arquiteta e Urbanista - CAU/RS A123584-2

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra- 40 Gavetas do Cemitério Municipal

Área- 28,02m²

Local- Rua Bom Jesus nº215 – Bairro: Centro - Três Coroas/RS

Proprietário- Prefeitura Municipal de Três Coroas

Projeto- Arq. e Urb. Grasieli Pereira Gomes – CAU A123584-2

O presente Memorial Descritivo visa especificar os serviços a serem executados, as Normas Técnicas que nortearão a execução dos mesmos, bem como o material a ser empregado:

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A obra

1.1.1. O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de CONSTRUÇÃO DE GAVETAS, fixando as obrigações da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, adiante designada FISCALIZAÇÃO, e da empreiteira contratada, adiante designada EMPREITEIRA.

1.1.2. O projeto arquitetônico compreende 28,02 m² de área construída(gavetas).

Normas, omissões e divergências:

1.3.1. Normas – Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/ Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

1.3.2. Omissões – Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

1.3.3. Divergências:

1.3.3.1. Em caso de divergências entre o presente caderno e o Edital, prevalecerá sempre este último;

1.3.3.2. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

1.3.3.3. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores);

1.3.3.4. No caso de haver especificação nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

2.0 EXECUÇÃO:

2.1. Generalidades:

2.1.1. As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

2.1.2. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da Empreiteira deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente quando das vistorias efetuadas pela Fiscalização.

2.1.3. Todas as alterações ou esclarecimentos da obra serão transmitidas por escrito, e assinados pela Empreiteira e pela Fiscalização, e somente assim produzirão seus efeitos.

2.2. Responsabilidades da Empreiteira:

2.2.1. A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução e aplicação na obra;

2.2.2. Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;

2.2.3. Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições concessionárias e demais órgãos;

2.2.4. Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção da Fiscalização;

2.2.5. Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de-obra envolvidas;

2.2.6. Elaborar e atualizar o cronograma físico relativo aos estágios atingidos e a atingir, a ser afixado no canteiro de obra;

2.2.7. Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas;

2.2.8. Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentado os resultados à Fiscalização;

2.2.9. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

2.2.10. Despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias e definitivas às redes públicas;

2.2.11. Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução), bem como placas de execução de convenio e/ou recursos da obra, às suas custas;

2.2.12. Apresentar ART de execução de todas as atividades executadas em obra, bem de todos os profissionais envolvidos nesta, devidamente quitada.

2.3. Responsabilidades da Fiscalização

2.3.1. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

canteiro de obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes etc., necessários à vistoria de serviços em execução;

2.3.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

2.3.3. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da Empreiteira à Fiscalização, cuja autorização ou não será feita também por escrito através da Fiscalização;

2.3.4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

2.3.5. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas

3.0 MATERIAIS

3.1. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.

3.2. Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Caderno.

3.3. A expressão “de primeira qualidade”, quando citada, tem nas presentes especificações o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

3.4. É vedado à Empreiteira manter no canteiro de obras quaisquer materiais que não satisfaçam as condições destas especificações.

3.5. Nos itens em que há indicação de marca, nome do fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e o padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes, devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à Fiscalização, que, por sua vez, o analisará, em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.

4.0 SERVIÇOS

4.1. Generalidades:

4.1.1. A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações.

4.1.2. As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente.

4.1.3. Ficará a encargo da Empreiteira promover, às suas expensas e através de firmas especializadas, os ensaios e testes previstos nas normas da ABNT, e também quando solicitadas pela Fiscalização.

4.2. Locação da obra:

4.2.1. Compete à Empreiteira executar a limpeza do terreno para permitir que a locação da obra seja feita em perfeitas condições.

4.2.2. A Empreiteira assumirá total responsabilidade pela locação da obra, providenciando, às suas expensas, quaisquer correções que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

4.2.3. Todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza do terreno, das escavações, demolições, bem como aquele que venha a se acumular durante a execução da obra será removido do canteiro para áreas permitidas pela Prefeitura local, ou outro local a seu critério.

5.0 SERVIÇOS INICIAIS:

5.1.1 Placa de Obra: com dimensões de 1,00m x 1,50m feita em chapa de ferro e suporte em madeira, contendo dados da empresa executora e da fiscalização municipal.

5.1.2 Barraco de Obra: Deverá ser locado container metálico com sanitário para escritório completo. A mobilização será feita pela Empreiteira.

6.0 FUNDAÇÕES:

6.1.1 Estacas: estacas de concreto escavadas mecanicamente tipo broca "Micro Estacas", diâmetro 30cm, com profundidade mínima de 4,00 metros, armadas com 4 ferros Ø10.0mm e estribos Ø5.0mm a cada 15cm, conforme Projeto Estrutural, em concreto com Fck 25 MPa.

6.1.2 Blocos de Coroamento: blocos em concreto armado, para coroamento das estacas, em concreto com Fck 25 MPa, com dimensões e armação conforme Projeto Estrutural.

6.1.3 Alicerce de Pedra: serão executadas 3 fiadas de alicerce em pedra grês assentes em argamassa de cimento e areia grossa, sendo a primeira fiada assentada atravessada e as demais no sentido longitudinal.

6.1.4 Vigas de Baldrame: vigas em concreto armado de 14cm x 30cm, em concreto com Fck 25 MPa, armadas com 4 ferros Ø10.00mm e estribos Ø5.0mm a cada 15cm. Estas vigas deverão receber 3 demãos de impermeabilizante a base de argamassa polimérica ou hidroasfalto em duas faces laterais e seu topo. Obs.: em todas as peças de concreto armado deverá ser respeitado o cobrimento mínimo da armadura, conforme Projeto Estrutural, para garantia da durabilidade e vida útil da estrutura. Portanto é OBRIGATORIO o uso de espaçadores.

6.1.5 Movimento de Terra. A Empreiteira executará o movimento de terra necessário e indispensável para obtenção dos níveis indicados no projeto. Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas, convenientemente molhadas e apiloadas (conforme norma da ABNT). Adotar-se-á igual método para todas as áreas remanescentes das escavações, onde for necessário regularizar o terreno.

7.0 Supra Estrutura:

7.1.1 Pilares: Todos os pilares "morrem" na fundação, sendo a partir desta a estrutura suportada por alvenaria estrutural de tijolos maciços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

7.1.2 Paredes Portantes: as paredes das gavetas serão executadas com tijolos maciços, sendo consideradas um elemento estrutural.

7.1.3 Laje Pré Moldada: laje pré moldada com uso de vigotas de concreto armado e telhas cerâmicas, com capa de concreto complementar de 5cm, com espessura final de 13cm. Na capa de concreto deverá ser alocada malha de aço de 15cm x 15cm Ø4.2mm.

8.0 ALVENARIAS:

8.1 Paredes: Alvenaria de tijolos cerâmicos maciços com dimensões mínimas de 9cm x 5cm x 19cm, assentes deitados e nas dimensões de projeto. Tijolos obedecerão normas da ABNT- NBR 6461, NBR 7171 e NBR 8042, e a execução da alvenaria a norma NBR 8545. Argamassa de assentamento de traço 1:4 (ci:ar). As juntas terão espessura máxima de 1,2 cm, ficando em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, para perfeita amarração.

9.0 COBERTURA:

9.1.1 Estrutura Metálica: Estrutura metálica leve, apoiada sobre laje de cobertura, composta por tesouras e terças metálicas.

9.1.2 Telhas Metálicas: Telhas metálicas trapezoidal TP-40, espessura 0,5mm, incluindo todas as suas fixações.

9.1.3 Capa de Muro: capa muro sobre todas as vigas da cobertura, em chapa metálica 0,5mm, corte 33cm.

9.1.4 Algeroz Metálica: Revestimento interno das platibandas, em chapa metálica 0,5mm, saindo do topo, sob a capa muro e desaguando dentro das calhas. Nos lados do telhado onde não há calha, este revestimento já deve fazer o papel de algeroz, todas com corte 50cm.

9.1.5 Calhas Internas: Deverá ser executada calha interna de 20cmx15cm em chapa galvanizada corte 50cm, ligando-se ao tubo de queda pluvial, no final da água do telhado.

10.0 REVESTIMENTOS:

10.1.1 Paredes Externas: chapisco de cimento e areia grossa traço 1:3 e emboço com cimento e areia fina traço 1:5 reguado (com utilização de réguas guias) e desempenado. Acabamento final com reboco riscado (tipo Grafiato) com cimento e areia grossa.

10.1.2 Reboco Massa única Interno: Reboco massa única com cimento, cal e areia média traço 1:2:6 reguado, desempenado e acabado, em todas as paredes internas e bem como em fundo de lajes e nas estruturas em concreto aparente.

11.0 PISOS:

11.1.1 Aterros e Base: os aterros internos serão feitos em camadas sucessivas de 20cm, apiloados e compactados mecanicamente. Posteriormente executar camada de brita 01 de 10cm de espessura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

12.0 PINTURAS:

12.1 Paredes Externas: uma demão de selador acrílico e três demãos de pintura com tinta acrílica semi brilho 1ª linha intercaladas em 24 horas.

OBS.: As cores deverão ser previamente aprovadas pelo setor de arquitetura e engenharia da Prefeitura Municipal antes da execução.

13.0 INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS E SAÍDAS DE GASES:

13.1.1 Tubulação PVC D=50mm: Deverá ser executada rede de PVC D=50mm interligada com pontas chegando em cada gaveta. Nestas pontas deverão ser instalados caps. Toda esta tubulação deverá ser direcionada a uma caixa de brita enterrada, descrita a seguir

13.1.2 Caixa de Brita: a tubulação deverá ser interligada a uma caixa de brita, D=60cm, com 80cm e enterrada (profundidade mínima de 60cm da tampa). Essa caixa deverá ser preenchida com brita 02.

13.1.3 Fossa Séptica: A locação do conjunto fossa séptica obedecerá às normas técnicas da ABNT definidas de 1,50m distante de toda construção de alvenaria. A fossa deverá ser pré moldada com as especificações de 1,20m de diâmetro e 1,50m de Altura.

14.0 ACABAMENTOS:

14.1.1 Limpeza final: toda a obra deverá ser entregue limpa e todos os entulhos e restos de materiais deverão ser retirados pelo executor.

14.1.2 Entrega Final: considerar-se-á a obra entregue quando o executor receber da Prefeitura Municipal o Termo de Entrega de Obra, que é o atestado técnico de engenheiro ou arquiteto da Prefeitura confirmando o perfeito acabamento do prédio, o perfeito funcionamento de todos os equipamentos constantes neste Memorial.

Três Coroas, 08 de Maio de 2024.

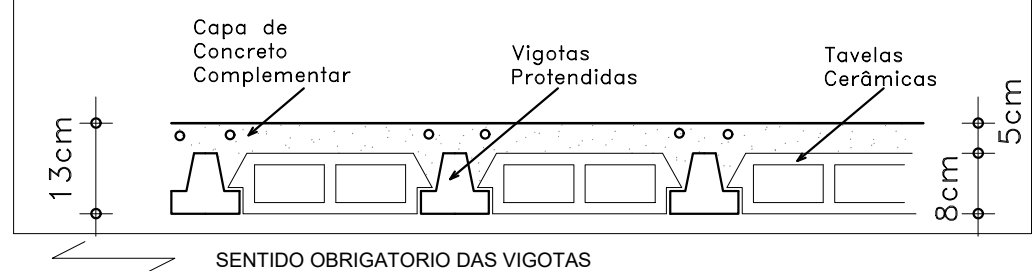
Arquiteta e Urbanista
Grasieli Pereira Gomes
CAU 123584-2

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



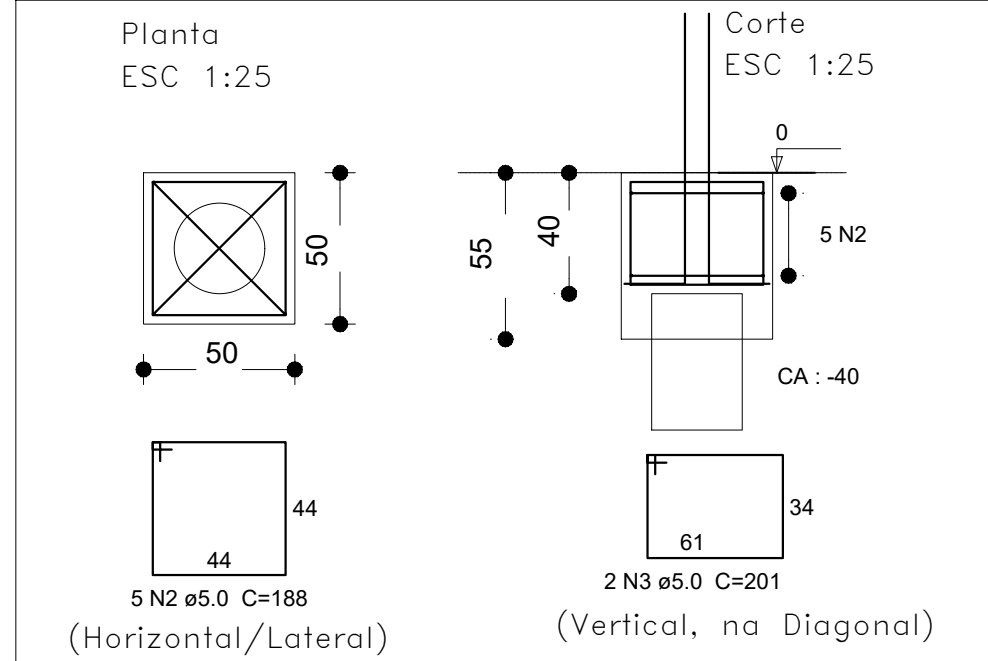
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS Av. João Correia, 380 - Três Coroas/RS email: arquitetura@pmtcoroas.com.br	
PROJETO: 40 GAVETAS DO CEMITERIO MUNICIPAL ENDEREÇO: Rua Bom Jesus - Centro - Três Coroas ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 28,02 m²	
PROJETO	
PROJETO: _____ Responsável Técnico	PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS: _____ Responsável
DATA: ABRIL 2024	PRANCHA:
Escala: 1:250	01/03

DETALHE DAS LAJES PRE MOLDADAS



OBS.: A CAPA DE CONCRETO COMPLEMENTAR DEVERÁ CONTER MALHA DE AÇO Ø4.2 A CADA 15cm

ARMAÇÃO DOS BLOCOS DE COROAMENTO



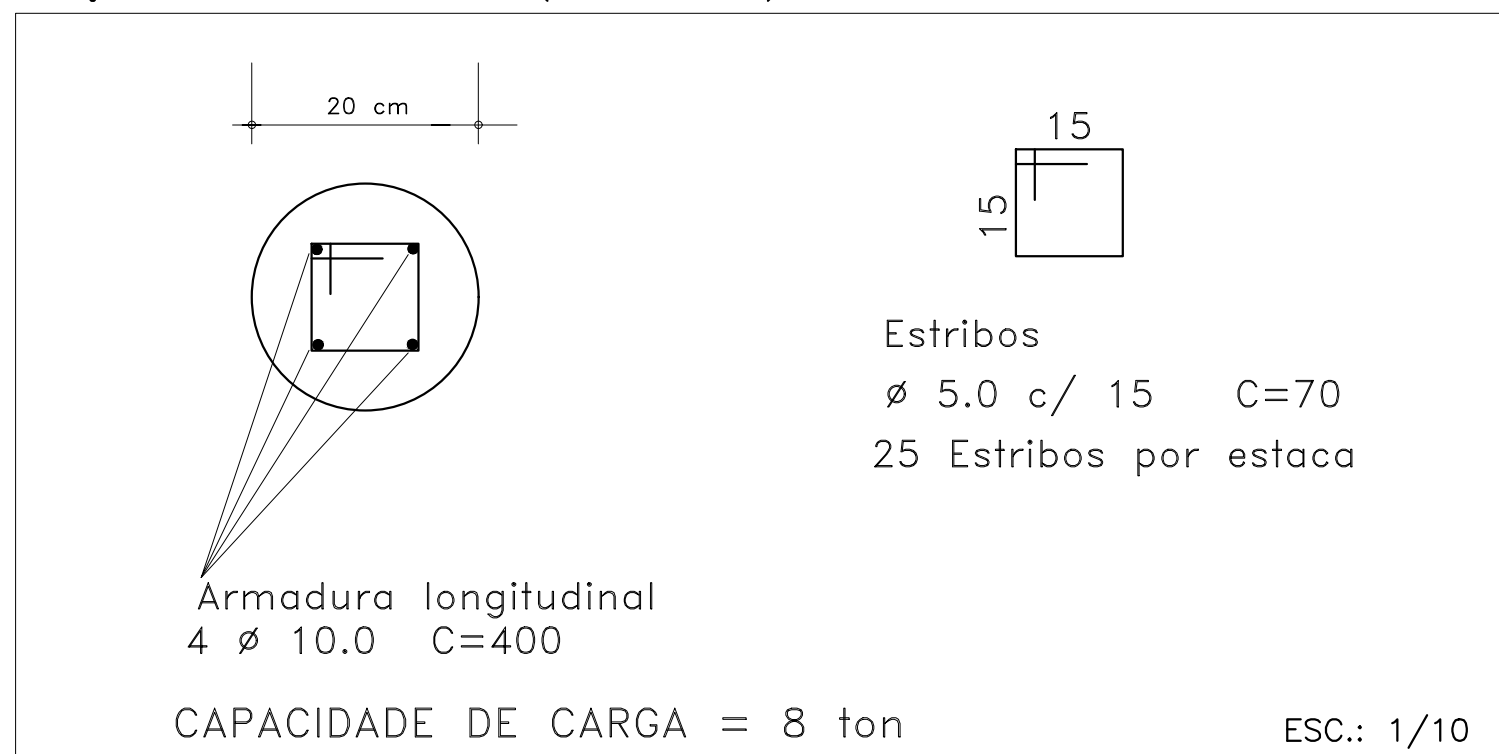
AS VIGAS DO TERREO TERÃO TODAS 15x30, ARMADAS CONFORME DETALHAMENTO

OBSERVAR NECESSIDADE DE DEIXAR JUNTA DE DILATAÇÃO COM RELAÇÃO AO PRÉDIO EXISTENTE

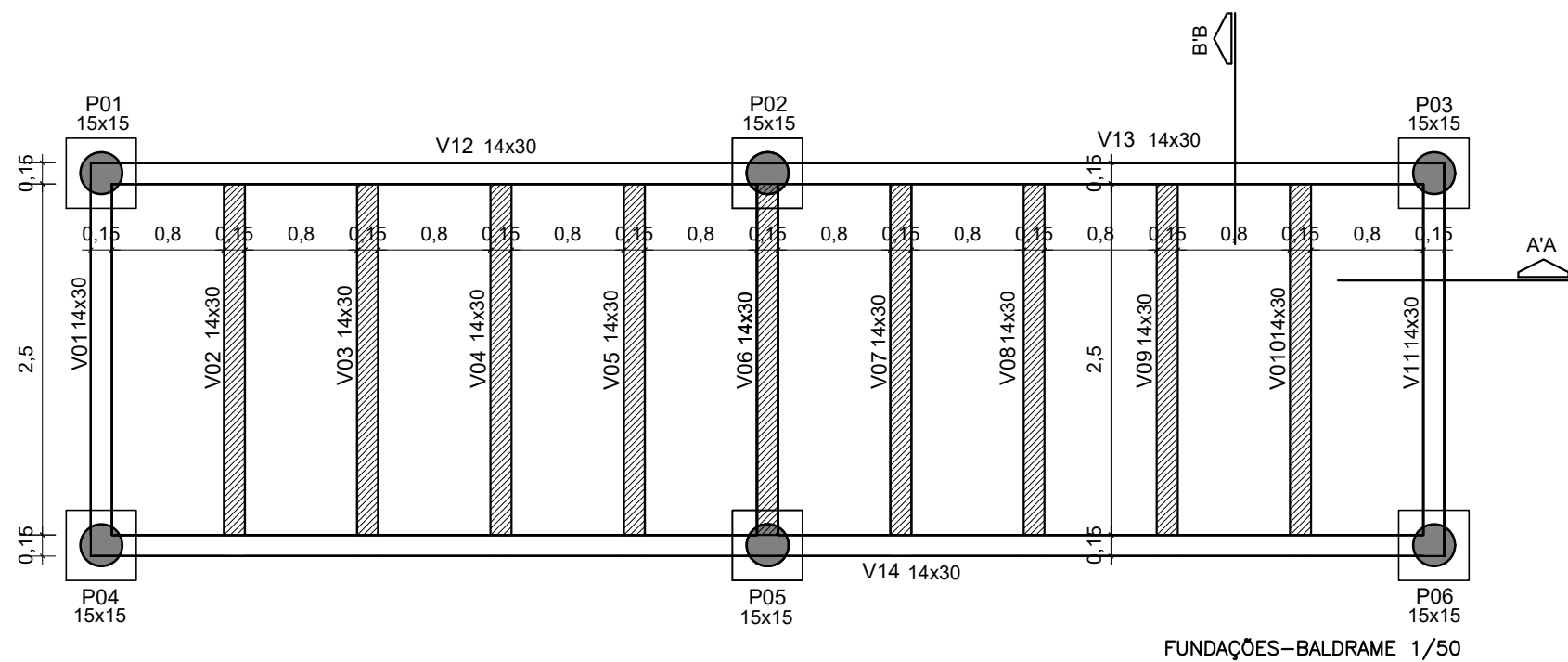
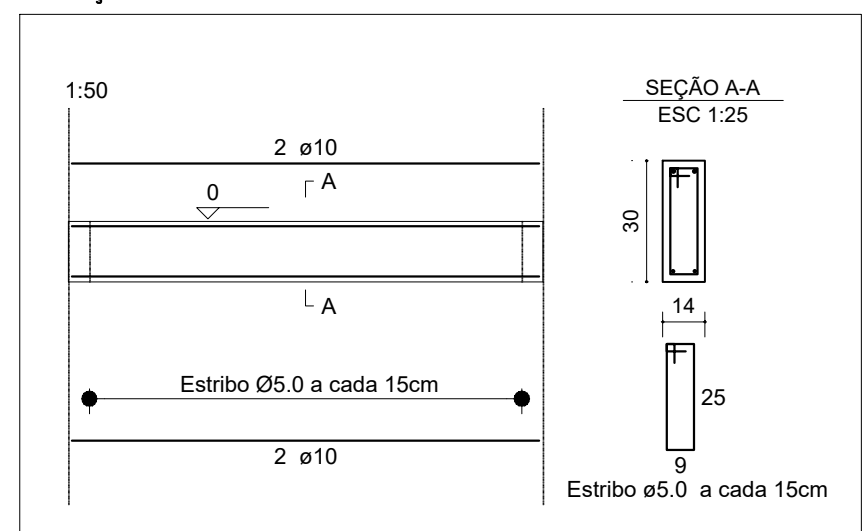
APÓS AS VIGAS EXECUTADAS, EXECUTAR NO INTERIOR DO QUADRO DA OBRA:

- 1) TERREO COMPACTADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE
- 2) LASTRO DE BRITA 01 COM 8cm DE ESPESURA
- 3) CONTRAPISO DE CONCRETO FCK 25MPa COM 7CM DE ESPESURA ARMADO COM MALHA DE AÇO 4.2 15x15cm

ARMAÇÃO DAS ESTACAS TIPO BROCA (MICRO ESTACAS)



ARMAÇÃO DAS VIGAS DO BALDRAME

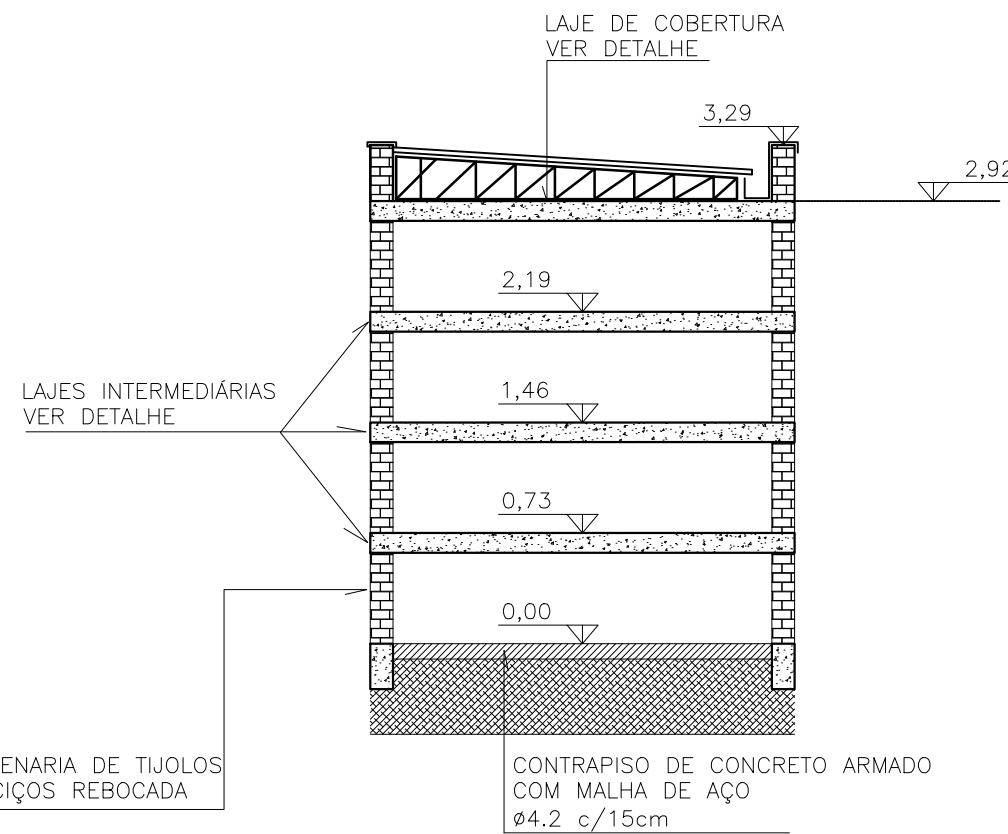


FORMAS – INTERMEDIARIOS (3 VEZES)

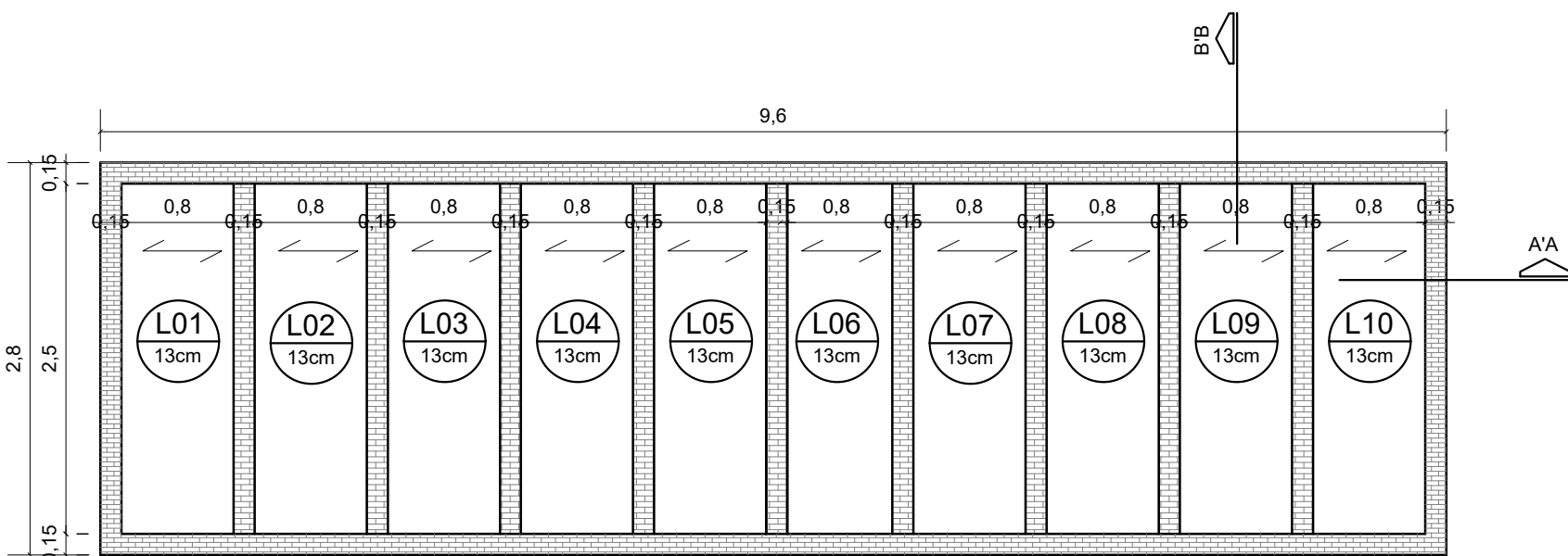
NIVEL: 0,75 / 1,50 / 2,25

- VIGAS REBAIXADAS EM 15cm
- ALVENARIA PORTANTE SOBRE CONTRAPISO ARMADO
- PONTO DE FUNDAÇÃO: ESTACA + BLOCO 50x50cm

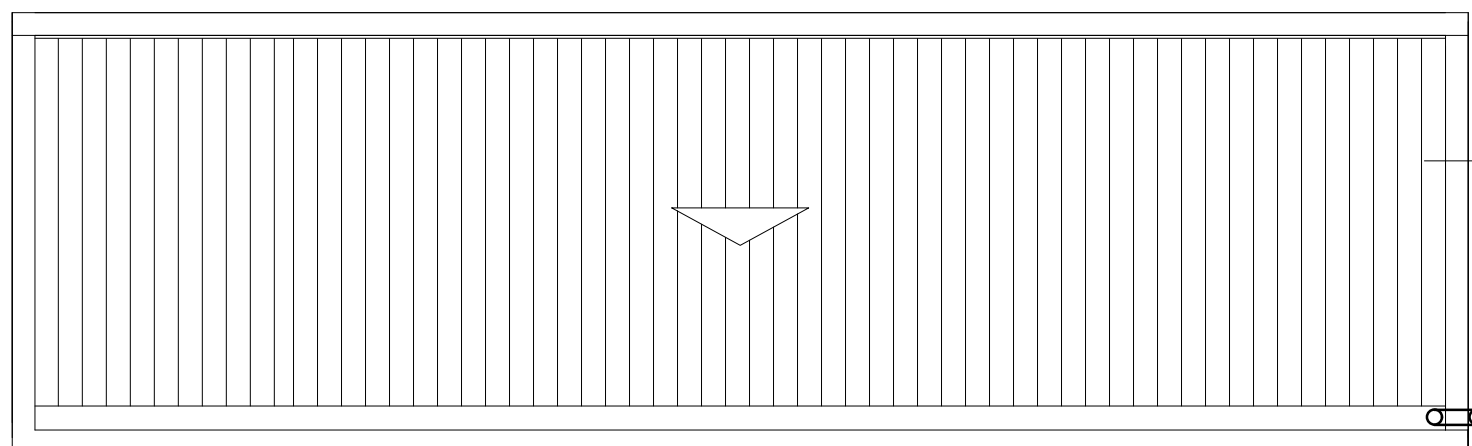
OBSERVAÇÕES:
1) Executar contrapiso armado de 10cm, armado com malha Ø4,2mm 15x15cm em toda a obra antes de iniciar as alvenarias



CORTE ESQUEMÁTICO ESTRUTURA 1/50



ALVENARIA1/50



COBERTURA1/50



FACHADA ESCALA 1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Av. João Correia, 380 - Três Coroas/RS
email: arquitetura@pmtcoroas.com.br

PROJETO: 40 GAVETAS DO CEMITERIO MUNICIPAL
ENDEREÇO: Rua Bom Jesus - Centro - Três Coroas
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 28,02 m²

PROJETO

PROJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS:

Responsável Técnico

Responsável

DATA: ABRIL 2024

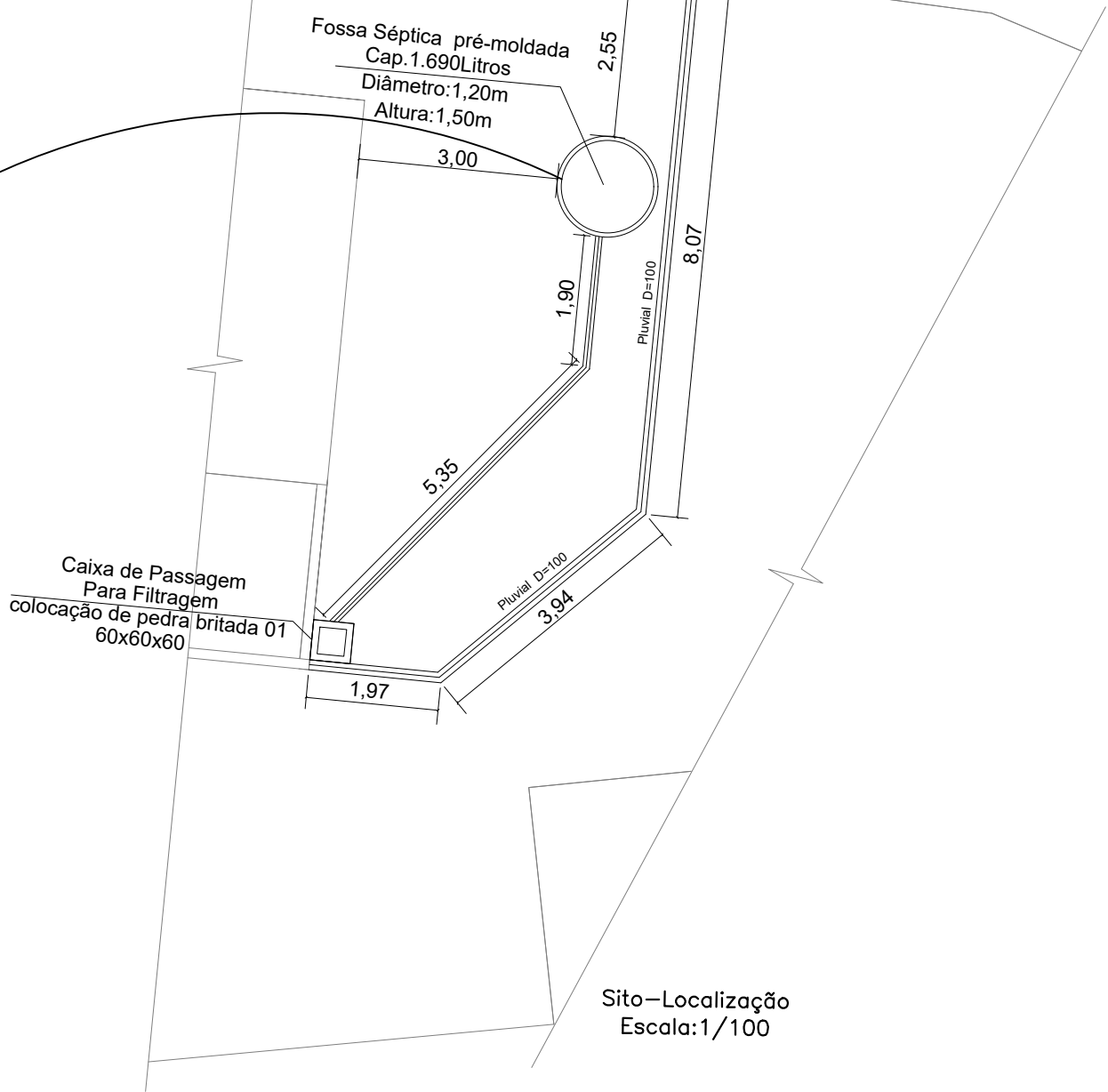
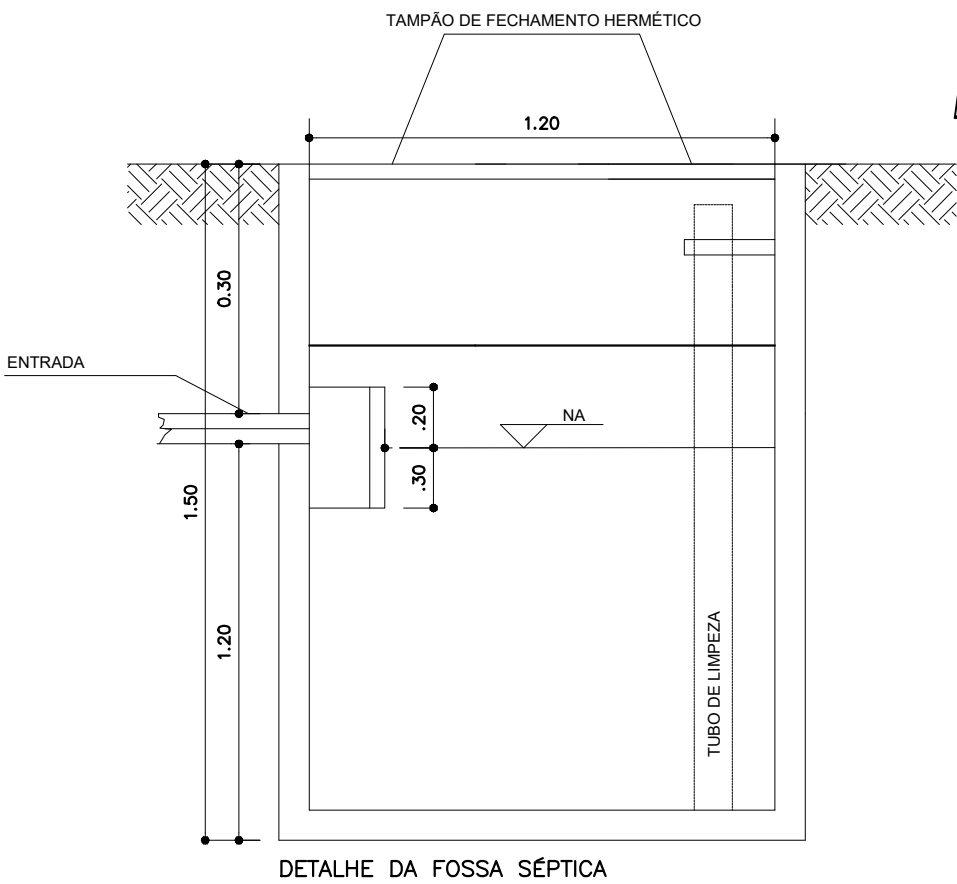
PRANCHA:

Escala: 1:50

02/03

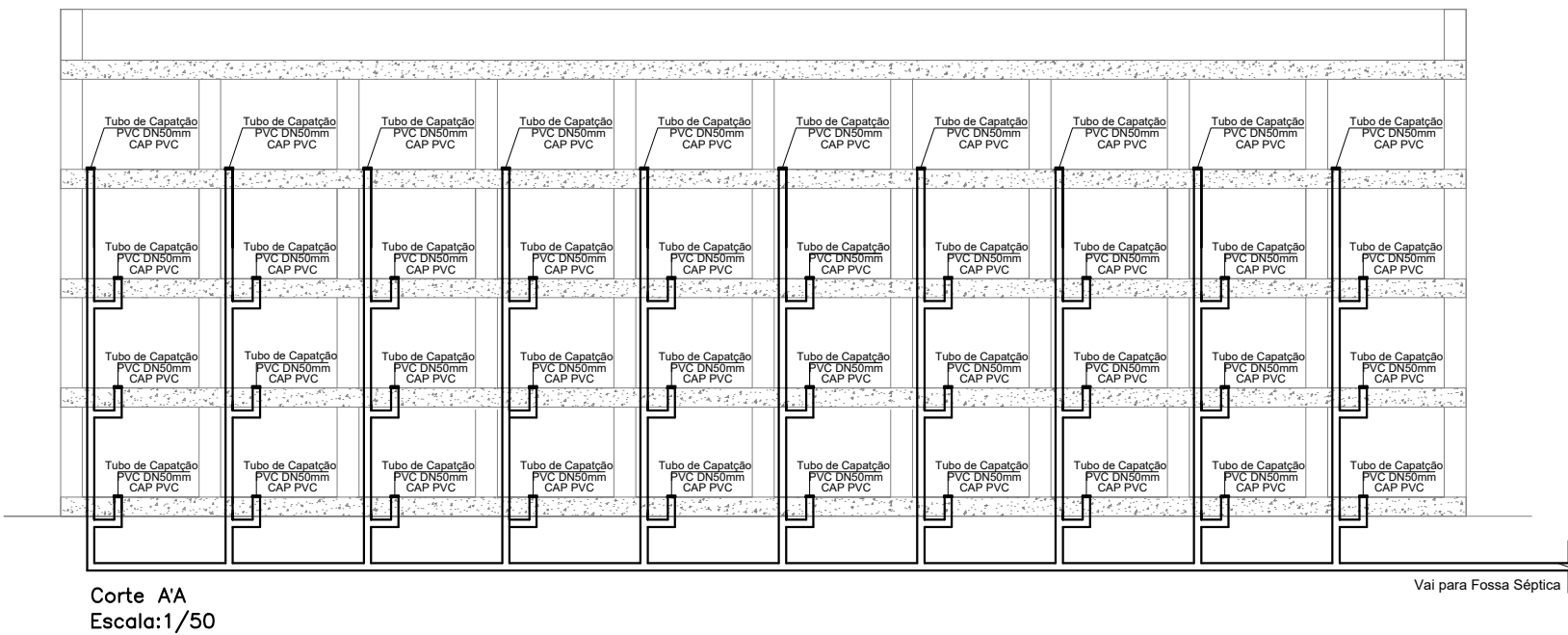
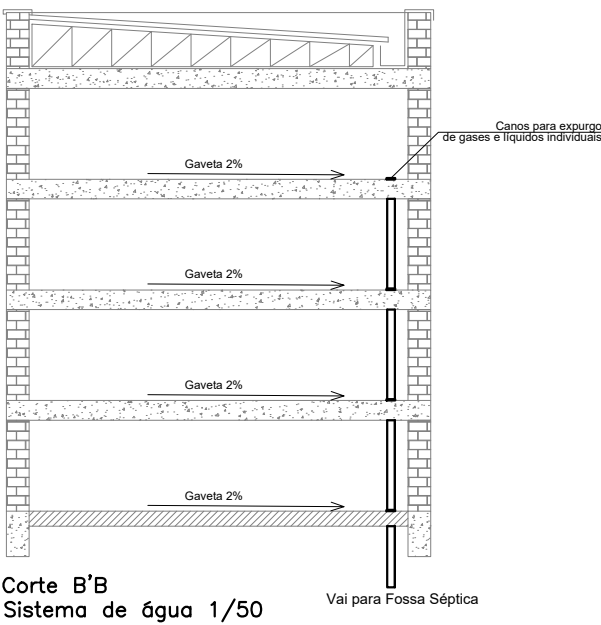
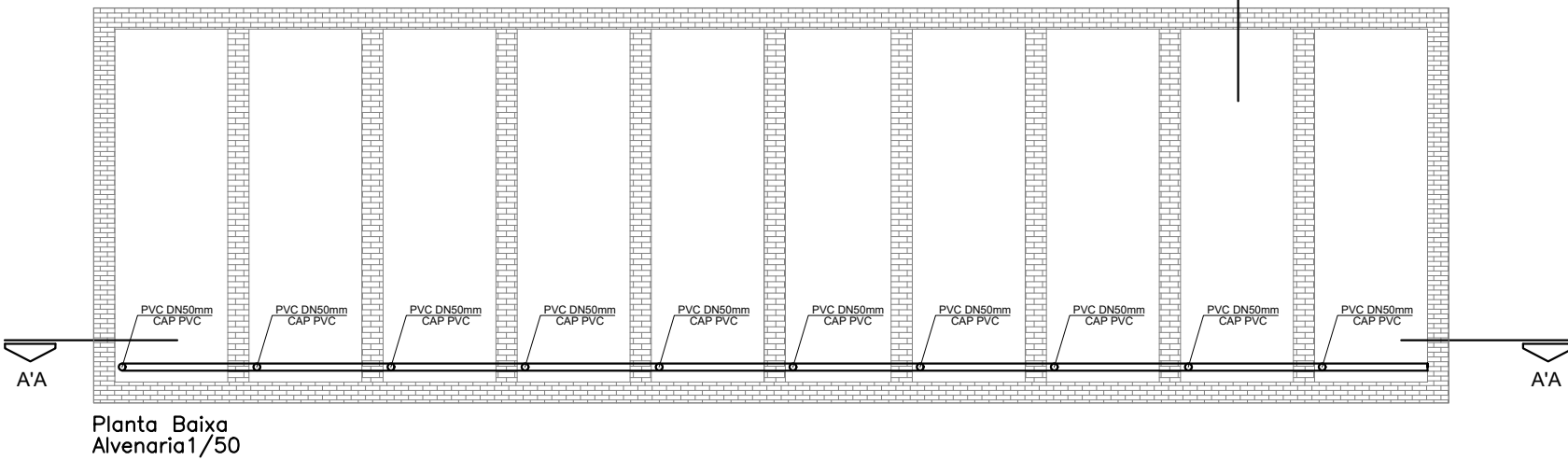
V=1000+40(2.1+225.0,02)
V=1.260L

Tamanho de fossa adotado= D=1,20m H=1,50
Capacidade:1.690L



CÁLCULO DO TANQUE SÉPTICO:

O volume útil total do tanque séptico deve ser calculado pela fórmula:
 $V = 1000 + N (CT + K Lf)$
Onde:
V = volume útil, em litros
N = número de pessoas ou unidades de contribuição
C = contribuição de despejos, em litro/pessoa x dia ou em litro/unidade x dia (ver Tabela 1)
T = período de detenção, em dias (ver Tabela 2)
K = taxa de acumulação de lodo digerido em dias, equivalente ao tempo de acumulação de lodo fresco (ver Tabela 3)
Lf = contribuição de lodo fresco, em litro/pessoa x dia ou em litro/unidade x dia (ver Tabela 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
Av. João Correia, 380 - Três Coroas/RS
email: arquitetura@pmtcoroas.com.br

PROJETO: 40 GAVETAS DO CEMITERIO MUNICIPAL
ENDEREÇO: Rua Bom Jesus - Centro - Três Coroas
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 28,02 m²

PROJETO

PROJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS:

Responsável Técnico

Responsável

DATA: ABRIL 2024

PRANCHA:

Escala: 1:50/ 1:100

03/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DECLARAÇÃO de BDI

Vimos por meio deste, declarar que o Município de Três Coroas, considera os seguintes percentuais para a composição do BDI, para o processo de contratação de empresa para execução de GAVETÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Itens	Percentuais
Garantias	1,15 %
Risco	1,20 %
Despesas Financeiras	1,50 %
Administração Central	3,50 %
Tributos	7,65 %
Lucro	10,00 %
TOTAL	25,00 %

Três Coroas, RS 08 de Maio de 2024.

GRASIELI PEREIRA GOMES
Arq. e Urb. - CAU/RS 123584-2
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

ALCINDO DE AZEVEDO
CPF: 242.052.220-68
PREFEITO MUNICIPAL